

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo: TC/002870/2017 – Companhia de Engenharia de Tráfego - Balanço referente ao exercício 2016 (Apensados: TC/000629/2017, TC/002344/2017, TC/002345/2017 e TC/002349/2017)

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente da análise das contas do exercício de 2016, da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, que é uma sociedade anônima de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 8.394/76, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes.

A Auditoria analisou a documentação apresentada pela CET e apresentou o relatório constante às fls. 50/146 (28/07/2017).

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Empresa encaminhou em 25.05.17 suas contas relativas ao exercício de 2016 para julgamento. No entanto, não encaminhou cópia assinada e registrada da Ata de Reunião Geral Ordinária realizada em 28.04.17 relativa ao exame, discussão e votação das demonstrações contábeis da Companhia do exercício social de 2016, o que foi apontado como irregularidade pela Auditoria.

As Demonstrações Contábeis foram publicadas em 20 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) Empresarial e no Diário de Comércio, Indústria e Serviços – DCI, em atendimento às disposições legais societárias.

As contas foram analisadas pela empresa Sacho - Auditores Independentes Auditoria e Assessoria, que emitiu parecer em 16/03/2017 no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CET em 31/12/2016, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, **com as seguintes Ressalvas:**

"A Companhia apresenta em suas demonstrações contábeis o montante de R\$ 158.871 mil, reconhecido nas rubricas de Contas a Receber, entre Circulante e Não Circulante e o total de R\$ 32.662 mil, registrado na rubrica de Fornecedores, cujas posições do departamento financeiro divergem dos saldos contábeis, sendo que na data da emissão desse relatório, estas diferenças se encontravam em processo de conciliação.

Além de que não obtivemos confirmações de saldos, consideradas suficientes para validação dos referidos saldos.¹

¹ A Auditoria apontou que "A CET disponibilizou o 'Relatório de Fluxo de Caixa' (relatório sintético), o 'Relatório de Títulos Recebidos por Cliente' e o 'Relatório de Títulos Pagos por Cedente' (estes dois últimos analíticos). Comparando as informações desses relatórios, constatamos as divergências apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Divergências: Relatório de Fluxo de Caixa x Relatórios Analíticos			Valores em R\$	
	Fluxo de Caixa	Relatórios Analíticos	Diferença	%
Recebimentos	901.297.329,65	896.787.066,54	4.510.263,11	1%
Pagamentos	892.704.515,38	858.204.066,57	34.500.448,81	4%

Fonte: Gerência Financeira da CET (GFI).

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma Companhia em atividade normal, que pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações em curso normal das atividades. As referidas demonstrações contábeis apresentam Patrimônio Líquido devedor no montante de R\$ 155.037 mil, sendo que a Companhia também possui deficiência de capital de giro, conforme se observa no Ativo e Passivo Circulantes, cujas obrigações excedem os direitos. A Companhia tem auferido prejuízos operacionais nos últimos exercícios, caracterizado pela necessidade de incremento da receita e redução de seus custos e despesas operacionais, ou ainda, a possibilidade de aporte emergencial de recursos financeiros por parte de seu controlador." (grifo nosso)

Ademais, os auditores consignaram o seguinte parágrafo de ênfase:

"Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.1, no exercício de 2016 a Companhia impetrou ação judicial contra liminares de devedores, cujos saldos estão apresentados na rubrica 'Eventos em vias e Logradouros da cidade de São Paulo', e obteve posição de sua Assessoria Jurídica de probabilidade possível de êxito no recebimento desses créditos, razão pela qual não constituiu provisão de perdas. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto."

Em 18/04/2017 o Conselho Fiscal emitiu parecer com entendimento de que *"as demonstrações contábeis do exercício de 2016 apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, **com exceção** de eventuais efeitos relativos às ressalvas apontadas no relatório dos Auditores Independentes, opinando favoravelmente e recomendando aprová-las, mantidas as ressalvas, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral"*, e em 28 de abril de 2017 a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas aprovou as demonstrações contábeis relativas ao exercício social de 2016. (grifos no Original)

3. GESTÃO FINANCEIRA

Foi realizada Auditoria Programada (TC 72.002.344/17-93) com o objetivo de avaliar a gestão financeira, o fluxo de caixa e a tempestividade dos pagamentos, sendo que das principais constatações destaca-se:

1. Quanto às "entradas de caixa", que:

- a. Somaram R\$ 901,3 milhões (representando aumento de 6,5% em relação ao ano de 2015).
 - b. *"A maior parte dos recursos (91,2%) é originada dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT) mediante contrato para execução de serviços de engenharia de tráfego (Contratão), que em 2016 totalizou R\$ 822,2 milhões"*.
 - c. *"A segunda maior fonte de recursos é representada pela exploração dos Estacionamentos Rotativos - Zona Azul, que em 2016 totalizou R\$ 56,1 milhões, representando diminuição de 12,4% em relação a 2015 (...). Cabe observar que em 2016 ocorreu a implantação da Zona Azul eletrônica, de forma que a migração para o novo sistema pode ter acarretado essa redução."*
2. *"As entradas oriundas de Eventos em Vias Públicas (...) somaram R\$ 16,6 milhões (1,8% das entradas) (...), representando aumento de 34% em relação a 2015 (...)"*.

Sobre as "saídas de caixa", que:

- a. Somaram R\$ 892,7 milhões (representando aumento de 7,1% em relação a 2015).
- b. *"Os dispêndios com Pessoal, Encargos e Benefícios somaram R\$ 592,3 milhões, que corresponde a 66,3% do total das despesas de 2016. Os gastos com a folha de pagamento aumentaram 8,4% em 2016, em comparação com 2015, refletindo o impacto do reajuste aprovado no Acordo Coletivo de*

Quanto às diferenças entre os montantes dos pagamentos, a CET apresentou demonstração da composição do montante de R\$ 34,5 milhões, restando justificada a diferença. Com relação aos recebimentos, o valor da divergência (R\$ 4,5 milhões) demonstra fragilidade dos controles financeiros, suscitando perda de consistência e confiabilidade dos dados, motivo da proposta de Determinação nº 7.2-a."

Trabalho, que foi de 10,03%, pago de forma escalonada: 7,5% em 30.04.16, e o restante em 01.11.16. Com relação aos benefícios a empregados, o valor gasto em 2016 (R\$ 139,1 milhões) aumentou 20,5% em relação a 2015 (R\$ 115,5 milhões). Destaca-se o item 'Assistência Médica' como o principal fator que contribuiu para essa elevação, que passou de R\$ 55,5 milhões em 2015 para R\$ 75,3 milhões em 2016 (aumento de 35,7%)."

- c. *As saídas "relativas à atividade de Sinalização diminuíram 21,2%, passando de R\$ 105,2 milhões, em 2015, para cerca de R\$ 83,0 milhões em 2016."*
 - d. *"Por outro lado, as saídas relativas a Guinchos e Serviços Operacionais (Correios, comunicação, dados, voz e imagem) aumentaram 37,8% e 37,0% de 2015 para 2016, respectivamente."*
 - e. *"As despesas tributárias aumentaram 17,4% em 2016 em relação ao ano anterior. No entanto, em 2015 a CET realizou compensação de créditos tributários de PASEP e COFINS relativos a exercícios anteriores, o que implicou em redução do valor pago de contribuições nesse ano."*
 - f. *Realização de pagamentos para entidades que prestam serviços de Assistência Médica sem a verificação do Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e da documentação fiscal, tendo sido constatado entidades que receberam pagamentos da CET mas possuíam pendências junto ao Município, caracterizando infringência à L.M. nº 14.094/05, artigo 3º, inciso II.*
3. Somando-se o resultado financeiro do exercício com o saldo inicial das disponibilidades (13,2 milhões), observa-se que o saldo do fluxo de caixa foi de 21,8 milhões.
 4. Em relação ao "Desempenho do Fluxo de Caixa Mensal", na "análise dos demonstrativos de disponibilidades diárias da Tesouraria e dos extratos bancários, relativos aos meses de fevereiro e outubro de 2016", assim constou:
 - a. *"Não há aplicação financeira dos recursos da conta corrente 0300000390-2 (Caixa Econômica Federal), de maneira que a CET deixa de auferir rendimentos financeiros ao manter recursos parados por longos períodos, de forma que estamos propondo a Determinação nº 7.2-b."*
 - b. *Houve deficiência de caixa para cumprir os compromissos no dia 03.02.16, de forma que os pagamentos referentes à empresa Sodexo Pass. do Brasil Serv. E Com Ltda. não foram realizados no vencimento. Contudo, a CET conseguiu honrar esse pagamento no dia seguinte (04.02.16) quando ocorreu o recebimento de R\$ 31.194.005,13, decorrente de liquidação de medições do contrato de gestão de tráfego com a SMT/PMSP (Contratão).*
 - c. *No mês de fevereiro, apesar de positivo, o saldo foi inferior ao verificado nos demais meses. Conforme nossas análises, essa redução decorre do menor valor dos repasses oriundos da SMT/PMSP nos meses de janeiro e fevereiro, que foram sendo regularizadas até abril/2016."*
 5. *"a CET tem sua atuação restrita, na medida em que a PMSP (principal cliente e acionista majoritária) ao atrasar o repasse de recursos cria problemas para a gestão do caixa da Companhia."*
 6. *"a CET não adota procedimento de elaborar demonstrativo que evidencie o confronto e a conciliação dos valores [de contas a receber pendentes de recebimentos] que constam nas posições financeira e contábil".*
 7. *"Existem diversos valores [de contas a pagar] registrados contabilmente que não constam na posição financeira disponibilizada para auditoria (a posição contábil contempla valores a vencer e vencidos)."*
 8. Não foram detectadas irregularidades referentes à Ordem Cronológica de Pagamentos.

4. GESTÃO PATRIMONIAL

A Auditoria concluiu que as demonstrações contábeis da CET, relativas ao exercício social de 2016, apresentavam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a sua posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com as seguintes Ressalvas:

"a) Há necessidade de análise e conciliação das Contas a Receber derivadas dos 'Eventos em Vias Públicas' em relação aos valores faturados que apresentam saldos de R\$ 1,8 milhão (Ativo Circulante) e R\$ 25,9 milhões (Realizável a Longo Prazo), visando a efetivação de ajustes contábeis (subitens '4.1.1.1-a' e '4.1.2.1-g'). O total de R\$ 27,7 milhões (curto e longo prazos) representa 21,6% do total

dos ativos (R\$ 128,5 milhões).

b) Não ficou evidenciada a composição analítica do saldo de R\$ 2,7 milhões relativo aos valores a faturar de 'Eventos em Vias Públicas' (2,1% do total dos ativos), o qual inclui receitas contábeis reconhecidas em exercícios anteriores, de forma que não estamos emitindo opinião acerca desse saldo (subitem 4.1.1.1-b).

c) Os saldos dos estoques de materiais de sinalização viária e de peças e acessórios da frota, que totalizam R\$ 5,3 milhões (4,1% do total dos ativos), apresentam grandes quantidades de itens de estoque sem movimentação e de materiais considerados inservíveis, de forma que devem ser avaliados e mensurados pelo valor de custo ou pelo valor líquido realizável, dos dois o menor, conforme determina a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 2013/NBCTG16(R1) - Estoques (subitem 4.1.1.2).

d) Existem créditos tributários de Imposto de Renda e Contribuição Social registrados contabilmente no total de R\$ 1,1 milhão (0,9% do total dos ativos), relativo aos anos de 2004, 2006 e 2007, cujos prazos para pleitear a restituição ou compensação se extinguiram (subitem 4.1.1.4-e).

e) Na conta 'INSS Retido na Fonte a Compensar' constam créditos tributários do período de 2005 a 2010, que totalizam R\$ 1,6 milhão (1,2% do total dos ativos), cujos prazos para pleitear a restituição ou compensação se extinguiram (subitem 4.1.1.4-f).

f) Os exames realizados nos registros contábeis que envolvem as transações derivadas do Plano de Assistência Médica e Odontológica (PAMO/CET) evidenciaram que os documentos fiscais e/ou comprobatórios não constam, no Departamento de Contabilidade, como suporte dos registros das despesas e respectivos pagamentos."

Em função disso, deixou de emitir opinião em relação aos seguintes saldos:

- "R\$ 3,2 milhões em 31.12.16 – Conta de Adiantamentos para Despesas Médicas - conta de ativo (subitem 4.1.1.3-b);
- R\$ 12,5 milhões em 31.12.16 – Conta de Fornecedores – Serviços Médicos e Odontológicos – conta de passivo (subitem 4.2.1.1);
- R\$ 55,3 milhões – custos registrados em 2016 – conta de resultado 'Assistência Médica e Odontológica' (subitem 4.2.1.1);
- R\$ 14,1 milhões – despesas registradas em 2016 – conta de resultado 'Assistência Médica e Odontológica' (subitem 4.2.1.1).

A escrituração contábil dessas transações não está sendo efetivada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução nº 2014/ITG2000(R1) - Escrituração Contábil.

Ressaltamos, também, que nesta oportunidade não efetuamos análise quanto à situação das glosas efetuadas pelo PAMO/CET pendentes de negociação com os prestadores de serviços da rede de saúde, e os eventuais efeitos nas demonstrações contábeis (subitem 4.2.1.1).

g) A CET está sujeita a questionamentos fiscais, em eventuais fiscalizações, por conta de saldos antigos de valores a faturar e dos critérios adotados para emissão das respectivas notas fiscais (subitens '4.1.1.1-b' e '4.1.2.2')."

De acordo com a Auditoria, o valor do Ativo Circulante era de R\$ 72.272.205,20 dos quais se destaca:

1. "Permanece a necessidade de que sejam efetivados procedimentos de conciliação entre os saldos contábeis e financeiros relativos aos Eventos em Vias Públicas, situação que tem sido motivo de ressalvas nas demonstrações contábeis da Empresa.

Os pontos de risco levantados pela Auditoria deste Tribunal, quanto ao saldo de R\$ 1.761.039,26 (Eventos), são:

- necessidade de análise e conciliação para verificar eventuais valores não registrados contabilmente; e
- com base em análise realizada pelo setor contábil da CET, existem valores faturados em duplicidade no montante de R\$ 470.953,79.

Portanto, o saldo de R\$ 1.761.039,26 está sujeito a alterações, motivo da proposta de Determinação nº 7.2-d." (grifo nosso)

2. "Não ficou evidenciada a composição analítica do saldo de R\$ 2.739.125,00 [valores a faturar referentes aos Eventos em Vias Públicas] existente em 31.12.16, o qual inclui receitas contábeis reconhecidas em exercícios anteriores, de forma que estamos propondo a Determinação nº 7.2-d." "Há riscos de questionamentos em eventuais fiscalizações em face dos saldos antigos de valores a faturar e os critérios adotados pela CET para emissão das respectivas notas fiscais. Portanto, as informações referentes aos Eventos em Vias Públicas são insuficientes para que possamos emitir opinião acerca desse saldo". (grifo nosso)
3. Sobre os "Estoques": "A Auditoria deste Tribunal tem apontado reiteradamente a necessidade de que a CET aprimore a gestão dos itens de estoque, e proceda à destinação dos materiais sem movimentação. Conforme exames procedidos em relação ao ano de 2016, constatamos que essa situação não se modificou quanto aos materiais de sinalização viária e de peças e acessórios de veículos, que totalizam R\$ 5,3 milhões. Considerando a existência de itens de estoque sem movimentação e de materiais que foram segregados à espera de providências da 'Comissão de Leilão e Destinação de Bens Materiais Inservíveis', os saldos contábeis correspondentes carecem de avaliação para apuração do seu valor realizável líquido, para que reflitam de forma adequada os saldos dos estoques da Empresa. (...)
Assim, a CET descumpre a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 2013/NBCTG16(R1) - Estoques que determina que os estoques devem ser mensurados pelo valor de custo ou pelo valor líquido realizável, dos dois o menor (Infringência nº 7.1-c)."
4. Devido à ausência de documentação suporte das despesas médicas, a Auditoria não emitiu opinião acerca do saldo de R\$ 3.212.629,23 registrado na conta "Adiantamentos para Despesas Médicas."
5. Sobre os valores de "Imposto de Renda Retido na Fonte a Compensar" e "Contribuição Social Retida na Fonte a Compensar", permanece a necessidade de que a CET analise e concilie seus saldos em relação aos valores considerados nas respectivas apurações anuais, a fim de efetuar os ajustes contábeis e/ou fiscais que se fizessem necessários.
6. Em relação ao saldo de R\$ 10.089.266,85 a título de PER/DCOMP - Pedidos Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação, a Auditoria ressaltou os valores com problemas quanto ao prazo para pleitear a restituição ou compensação dos créditos tributários (o direito prescreve com o decurso do prazo de cinco anos).
A Auditoria informou ainda que "A Gerência de Orçamento, Custos e Contabilidade (GOC) enviou a CI GOC 084/15, de 12.05.15, para a Gerência Jurídica (GJU), com encaminhamento dos PER/DCOMPs elaborados em 12.05.15 referentes à restituição dos saldos negativos retro mencionados, para formalização do pedido via Processo Administrativo junto à Receita Federal do Brasil (RFB), informando que 'devido à prescrição creditória (Art. 168 - CTN) não foi possível o encaminhamento através do programa disponibilizado por aquele órgão'.
Assim, deve ser efetuada avaliação jurídica acerca desses valores, a fim de subsidiar os ajustes contábeis e/ou fiscais que se fizerem necessários, motivo de estarmos propondo a Determinação nº 7.2-f."
7. Quanto ao "INSS/COFINS/PASEP - Retido na Fonte a Compensar", a Auditoria apresentou o seguinte demonstrativo:

Quadro 07 - INSS/PASEP/COFINS

Contas	R\$
INSS	2.900.560,46
PASEP	168.322,76
COFINS	310.761,87
Total	3.379.645,09

Fonte: Balancete de 31.12.16.

8. Ademais, "Tendo por base as informações contábeis fornecidas para a Auditoria deste Tribunal", constatou-se que "o saldo de INSS de R\$ 2.900.560,46 deve ser analisado e conciliado, em função da existência de pendências relacionadas ao período de 2005 a 2010:

Quadro 08 - Composição do Saldo de INSS

Período	Pendências em 31.12.16 R\$
2005	215.339,64
2006	(19.310,78)
2007	955.339,90
2008	(237.199,85)
2009	292.547,68
2010	384.092,64
2016*	1.309.751,23
Total	2.900.560,46

Fonte: Análise Contábil CET – Dezembro/16. * Competência dezembro/2016.

As pendências do período de 2005 a 2010 totalizam R\$ 1.590.809,23, e não restaram esclarecidas as situações desses créditos tributários registrados contabilmente, lembrando-se do prazo para pleitear a restituição ou compensação desses créditos (o direito prescreve com o decurso do prazo de cinco anos).

Assim, deve ser efetuada avaliação jurídica acerca desses valores, a fim de subsidiar os ajustes contábeis e/ou fiscais que se fizerem necessários, de forma que está sendo proposta a **Determinação nº 7.2-g**".

Sobre o Ativo Não-Circulante, destaca-se:

1. "O saldo de R\$ 14.047.999,80 [Clientes Faturados - Talões de Zona Azul] refere-se à empresa Good Mix Serviços e Distribuição Ltda., em situação de inadimplência. No TC 72.000.680/13-96 concluiu-se que a gestão e controles de Estacionamentos Rotativos - Zona Azul apresentavam deficiências, **situação que acarretou prejuízos relevantes** relacionados à empresa Good Mix. **Por este motivo, consta registro de perda no total de R\$ 14.047.999,80**, conforme consta no subitem 4.1.2.3." (grifo nosso)
2. "As receitas derivadas dos Eventos em Vias Públicas têm resultado em contas a receber com problemas de liquidez, motivo do saldo elevado dessa conta, R\$ 25.858.939,85 em 31.12.16 (longo prazo), composto por débitos a partir de 2006.
A Administração elaborou a Nota Explicativa nº 5.1 informando que foram impetradas ações judiciais de cobrança junto aos devedores e que, com base na posição do Departamento Jurídico, que considera o êxito de recebimento como possível, esses valores não foram objeto de constituição de registro contábil para cobrir eventuais perdas (Relatório da Administração, caderno anexo – fl. 11).
(...)
Da mesma forma como apontado em relação ao saldo de R\$ 1.761.039,26, classificado no ativo circulante (subitem 4.1.1.1-a), a CET deve viabilizar a conciliação do saldo contábil de R\$ 25.858.939,85 (ativo não circulante) com o saldo do setor financeiro, necessidade que tem sido motivo de ressalvas nas demonstrações contábeis da Empresa.
Faz-se necessário, também, que a Contabilidade atualize suas informações relativas a liminares obtidas pelos clientes junto ao Departamento Jurídico da CET, visando dar suporte às análises e conciliações contábeis, razão pela qual estamos propondo a Determinação nº 7.2-d." (grifo nosso)
3. Sobre a conta "Clientes a Faturar", a Auditoria apontou que "O valor de R\$ 101.283.333,69 refere-se a serviços prestados pela CET sem lastro contratual e/ou orçamentário, no período de 2004 a 2015, relativo a serviços de gestão de trânsito e de guinchos, com infringência ao parágrafo único do artigo 60 da L.F. nº 8.666/93.
Em 2016 a irregularidade não foi cometida.
A existência de saldos antigos de valores a faturar (que incluem valores já reconhecidos pela SMT/PMSP), bem como os critérios adotados pela empresa para emissão das respectivas notas fiscais pode ocasionar questionamentos fiscais, em eventuais fiscalizações.

Em relação aos valores que compõem o total de R\$ 106.509.556,45, incluindo aqueles derivados de Eventos Estratégicos, não há definição da Administração Municipal de cronograma para a efetivação dos respectivos pagamentos. A CET efetuou registro contábil para perdas no recebimento desses créditos pelo seu valor total registrado, ou seja, R\$ 106.509.556,45 (...).

Essas irregularidades cometidas reiteradamente pela SMT/PMSP e CET causam problemas na administração do fluxo de caixa e limitam investimentos na Empresa, com efeito negativo no patrimônio da Empresa, sendo que em 31.12.16 a CET apresenta patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R\$ 155,0 milhões e prejuízos acumulados de R\$ 262,0 milhões.

Assim, a Empresa não tem autonomia, atua como agente do Poder Público (PMSP), que limita a forma de condução da política de obtenção e gestão de seus recursos econômico-financeiros. (...)" (grifo nosso)

4. Sobre "Riscos no Recebimento de Créditos", a Auditoria informou que "As perdas registradas pela CET totalizavam R\$ 127.287.231,70:

(...)

De acordo com nota explicativa às demonstrações contábeis (nº 5.2), Relatório da Administração – caderno anexo, fl. 12, foram constituídas nos exercícios de 1998, 1999, 2000 a 2012, 2014 e 2015 provisões no total de R\$ 106.398 mil sobre receitas de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à SMT, os quais não estavam suportados por empenhos, em função da insuficiência de recursos orçamentários: R\$ 103.170 mil de gestão de trânsito; R\$ 331 mil de detecção de velocidade e guinchamento de veículos; e R\$ 2.897 mil de pendências relacionadas ao D.M. nº 45.720/05 (Portarias SF nºs 31, 32 e 35)."

5. Quanto ao "Ativo Imobilizado", a Auditoria salientou que "Em 31.12.16, o saldo líquido do imobilizado era de R\$ 22,4 milhões, uma redução de 37,1% em relação à 31.12.10 (R\$ 35,6 milhões).

Em 2011, 2014, 2015 e 2016 não houve repasse de recursos da PMSP a título de adiantamento para aumento de capital. Em 2010 o valor repassado foi de R\$ 15,8 milhões, R\$ 1,0 milhão em 2012 e R\$ 1,4 milhão em 2013. Esse fato tem dificultado a aplicação de recursos em bens necessários para as atividades da Empresa.

Como reflexo disso, podemos citar o aumento da idade média da frota (veículos operacionais e administrativos) que em dezembro/2011 era de 3,0 anos e em dezembro/2016 passou a ser de 7,6 anos.

A disponibilidade média da frota em 2016 foi de 83,6%, sendo que em 2013 foi de 93,0%.

(...) Desde pelo menos o ano de 2002 as várias administrações da CET que se sucederam não propiciaram controles adequados para os bens do ativo imobilizado, de forma que não havia condições de se estimar os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis decorrentes da fragilidade de seus controles, além de impossibilitar opinião acerca da quantificação física dos bens e sua regular utilização na manutenção das atividades da Empresa.

(...)

Em 2016, a CET procedeu a diversos ajustes contábeis nas contas que compõem o imobilizado e intangível, analisados em seguida, **evidenciando considerável aprimoramento quanto à apresentação dos saldos contábeis.** Ressaltamos, apenas, que **a questão dos bens não localizados em inventários físicos permanece sem esclarecimentos até hoje, o que já motivou determinações deste Tribunal nesse sentido.**

Os principais ajustes e baixas contábeis foram realizados em face da execução do contrato nº 06/16 firmado com a empresa IBIAEON Consultoria Patrimonial Avaliações e Informática Ltda. - EPP, para prestação de serviços de inventário patrimonial e avaliação do ativo imobilizado.

(...) No relatório da IBIAEON, denominado 'Relatório Auxiliar (Bens Não Localizados)', consta que não foram localizados 11.359 bens:

4.166 Softwares fora de uso: Deverão ser baixados do controle patrimonial, pois se tratam de Softwares fora de uso, muitos com licença expirada e sem necessidade nas operações da CET.

7.117 Bens com média de 20 anos de Uso: Nessa lista, constam bens que pelo tempo em uso, indicam não apresentar condições de utilização e podem ter sido descartados, baixados ao longo do tempo, e neste momento sugerimos regularização do sistema patrimonial para melhor representar a realidade física com os valores contabilizados da

CET, muito destes itens constavam como bens a baixar do último inventário realizado no ano de 2013, mas no momento optou por manter no controle de bens para que em uma segunda confirmação de inexistência fosse encaminhado o processo de baixa.

76 Veículos: Conforme circularização com controle de Frotas da CET, constatamos a necessidade de baixar 76 registros do sistema de controle patrimonial por se tratar de veículos baixados e/ou roubados.

Conforme relatamos em exercícios anteriores, devido à quantidade relevante de bens não localizados e a fragilidade dos controles internos, não havia condições de se atestar quanto a regular utilização dos bens móveis na manutenção das atividades da Empresa. **A Resolução de Diretoria RD.DA nº 105/16, de 29.11.16, autorizou a baixa desses bens patrimoniais. A CET optou pela não instauração de processo de apuração de responsabilidade.**

Quanto ao Passivo Circulante, no valor de R\$ 126.726.644,60, destacam-se:

Quadro 18 - Fornecedores

Contas	R\$
Faturados	19.947.083,51
Serviços Médicos e Odontológicos	12.525.097,29
Medição	190.109,85
Total	32.662.290,65

Fonte: Balancete de 31.12.16.

1. Sobre a conta "Fornecedores", a Auditoria pontuou que os "exames acerca dos registros contábeis que envolvem os serviços médicos e odontológicos evidenciaram que os documentos fiscais e/ou comprobatórios não constam, no Departamento de Contabilidade, como suporte dos registros das despesas e respectivos pagamentos. Foi proposta a Determinação nº 7.2-d.

(...)

A falta da documentação contábil nos impossibilita emitir opinião acerca dos saldos envolvidos, a seguir relacionados:

- R\$ 3,2 milhões em 31.12.16 – Conta de Adiantamentos para Despesas Médicas - conta de ativo;
- R\$ 12,5 milhões em 31.12.16 – Conta de Fornecedores – Serviços Médicos e Odontológicos – conta de passivo;
- R\$ 55,3 milhões – custos registrados em 2016 – conta de resultado 'Assistência Médica e Odontológica'; e
- R\$ 14,1 milhões – despesas registradas em 2016 – conta de resultado 'Assistência Médica e Odontológica'.

Ressaltamos, também, que nesta oportunidade não efetuamos análise quanto à situação das glosas efetuadas pelo PAMO/CET pendentes de negociação com os prestadores de serviços da rede de saúde, e os eventuais efeitos nas demonstrações contábeis.

A escrituração contábil dessas transações não está sendo efetivada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Resolução do CFC 2014/ITG2000(R1) – Escrituração Contábil estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a guarda e a manutenção da documentação e de arquivos contábeis.

De acordo com o subitem 5-e da ITG2000(R1) a escrituração deve ser executada com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, e no item 26 consta que a documentação contábil é aquela que comprova os fatos que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compõem a escrituração (Infringência nº 7.1-d)."

2. Sobre os valores lançados a título de "Outras Contas a Pagar - Adiantamentos de Clientes – Eventos", a Auditoria observou que o mesmo "Registra os pagamentos antecipados realizados pelos responsáveis por eventos na Cidade de São Paulo, cujo saldo contábil em 31.12.16 é de R\$ 2.424.942,79. **Não ficou evidenciada a conciliação desse saldo com os controles financeiros.** Além disso, com base em informações contábeis, constatamos que existem pendências anteriores ao exercício de 2016 que devem ser analisadas. Dessa forma, foi proposta a Determinação nº 7.2-d."

3. Sobre a conta "Outras Contas a Pagar - Leilão de Veículos", a Auditoria consignou que "A L.F. nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) determina no art. 328, caput, que o veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão (redação dada pela L.F. nº 13.160/15).

O D.M. nº 57.106, de 04.07.16 (que revogou o decreto nº 41.395/01), dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão pelo Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV) da SMT, atividades efetivadas por meio da CET.

Os valores arrecadados pela CET com os leilões deverão ser utilizados para custeio de sua realização, destinando-se os valores remanescentes para pagamento, entre outras, de despesas com remoção e estadia, tributos vinculados ao veículo e multas de trânsito. Caso houver saldo remanescente após a liquidação de todos os débitos, este será colocado à disposição do antigo proprietário.

No saldo de R\$ 1.005.076,37 estão incluídos valores pendentes relativos aos anos de 2014, 2015 e 2016, evidenciando repasses não realizados pela CET."

Já sobre o Passivo Não Circulante, no valor de R\$ 156.797.223,07, destacam-se os seguintes apontamentos efetuados pela Auditoria:

1. Provisões para Contingências-Cíveis - Provisões em 31.12.16: "A Empresa está contestando ações de cobrança movidas por ex-fornecedores a título de atualização de débitos pagos em atraso e outras ações. Está provisionado, em 31.12.16, o valor de R\$ 87.901.933,60, considerando o risco provável, avaliado pela Assessoria Jurídica da Companhia, de ser condenada e ter de arcar com desembolsos financeiros."

2. Provisões para Contingências-Trabalhistas - Provisões em 31.12.16: "Os processos trabalhistas foram avaliados pela administração da Empresa amparada no parecer de sua Assessoria Jurídica. Para os casos em que há expectativa provável de perdas foi constituída provisão no montante de R\$ 53.629.094,97, sendo R\$ 12.675.863,96 decorrentes de ações de empregados de empresas terceirizadas [196 processos], R\$ 34.845.656,38 por ações provenientes de ex-empregados [272 processos] e R\$ 6.107.574,63 relativos a outras ações [05 processos]."

Ainda sobre "Ações - Empregados de Empresas Terceirizadas", a Auditoria pontuou que "A situação de ser considerada responsável subsidiária, quando tomadora de serviços, está trazendo significativos prejuízos à Empresa, motivo pelo qual deve a CET avaliar as principais causas da condenação judicial por conta de demanda de empregados de empresas terceirizadas, e tomar medidas preventivas para mitigar o volume dessas demandas."

As medidas preventivas são o meio mais eficaz de evitar a responsabilidade subsidiária da CET, dentre elas as realizadas no momento da elaboração e análise da minuta dos contratos administrativos que envolvam terceirização de serviço e, principalmente, da fiscalização da execução contratual (cumprimento das obrigações trabalhistas)."

O Patrimônio Líquido, em 31.12.16, apresentava saldo negativo de R\$ 155.037.524,35. A Auditoria apontou que "A situação é preocupante, pois o passivo a descoberto (...) corresponde a 120,7% do total de ativos da CET na mesma data (R\$ 128.486.343,32). Diante dessa situação, deve o Conselho de Administração da CET exigir, da sua Diretoria Executiva, elaboração de Plano de Ação visando à reversão da situação do passivo a descoberto da Empresa, motivo da proposta de Determinação nº 7.2-i."

O capital subscrito e integralizado é representado por 105.715.959 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 99,99% pertencentes à PMSP.

Os prejuízos acumulados alcançaram a cifra de R\$ 262.024.527,38 e o prejuízo líquido apurado em 2016, no valor de R\$ 25.926.253,28, do que a Auditoria destacou o registro de despesas no montante de R\$ 33,3 milhões a título de Provisão para Contingências (conta contábil 18715 - resultado), bem como os custos e despesas relacionados à assistência médica e

odontológica, que aumentaram 27,6% em 2016, e os custos e despesas relativas aos serviços operacionais (postagem de multas, comunicação etc.) que aumentaram 42,4%.

Em que pese o prejuízo líquido em 2016 ter diminuído 15,4% em relação ao apurado em 2015 (R\$ 30,6 milhões), ainda assim é um indicador negativo que contribuiu para o aumento do passivo a descoberto da Empresa.

Quanto à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2016, a Auditoria informou que ela foi adequadamente elaborada, com exceção quanto aos possíveis efeitos das ressalvas consignadas em relação a determinados saldos contábeis, consolidadas no item 4.7 - Conclusão das Demonstrações Contábeis de 2016.

Sobre a Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2016, foi evidenciado: i) o aumento de R\$ 8,6 milhões no caixa e equivalentes de caixa; ii) que as atividades operacionais resultaram em aumento do caixa da Empresa no total de R\$ 13,6 milhões; e iii) que foram aplicados R\$ 5,1 milhões em bens do ativo imobilizado.

Quanto aos Índices Econômico-Financeiros, a Auditoria apontou que:

"A difícil situação econômica e financeira da Empresa está evidenciada nos seus índices de estrutura de capital, de liquidez e de resultados. Em 31.12.16, o 'Passivo a Descoberto' era de R\$ 155,0 milhões (para um total de ativos de R\$ 128,5 milhões), e os prejuízos acumulados totalizavam a cifra de R\$ 262,0 milhões.

A falta de capital de giro da CET deriva, basicamente, de problemas financeiro e orçamentário da SMT/PMSP, cujas irregularidades refletem negativamente no fluxo de caixa da Empresa. Note-se que em 31.12.16 a CET tem registrado perdas com créditos de liquidação duvidosa por serviços efetivamente prestados à SMT/PMSP no total de R\$ 106,4 milhões, um dos motivos do passivo a descoberto.

Outro motivo para o déficit deve-se às relevantes provisões para contingências cíveis e trabalhistas, que em 31.12.16 totalizam R\$ 141,5 milhões.

A Empresa não tem autonomia, atua como agente do Poder Público, o qual limita a forma de condução da política de obtenção e gestão de seus recursos econômico-financeiros."

Quanto à Administração de Pessoal, seguem os seguintes destaques:

- 1) Do **"Quadro de Pessoal"**: *"O atual quadro de pessoal de carreira da CET encontra-se homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo, por meio da Portaria nº 14, de 08 de fevereiro de 2010"*:
 - a) A taxa de ocupação do quadro de carreira é de 83,7% (16,3% vago), enquanto a do quadro de confiança é de 91,6%.
 - b) Havia 4.163 cargos de carreira ocupados, uma diminuição de 10,6% em relação a 31.12.10 (4.659 cargos ocupados - TC 72.001.399/11-54).
 - c) A Empresa apresentava tendência de desaparecimento, notadamente técnico. A CET informou que a adequação do seu quadro de pessoal de carreira é objeto de avaliação por parte da Direção da Companhia, pois encaminhou à Junta Orçamentária Financeira (JOF) proposta para realização de Concurso Público visando o aumento na quantidade dos profissionais que desenvolvem atividades na operação de trânsito e reposição de vagas decorrentes de demissão de empregados de carreira, e que aguardava a autorização para realização de Concurso Público (TC 72.003.532/16-58, fls. 298v/299).
 - d) A CET não apresentou relatório com o número de vagas aprovadas e ocupadas por cargo em relação aos cargos de confiança, impossibilitando avaliação quanto à compatibilidade dos cargos com as necessidades da Empresa e no quadro de pessoal da CET não há essa distinção entre os cargos em comissão (de livre provimento e nomeação) das funções públicas gratificadas (também de confiança, porém exercidas exclusivamente por funcionários de carreira - artigo 37, inciso V, da CF).
- 2) **"Estagiário"**: de acordo com a Auditoria, *"Em 31.12.16, a CET dispunha de 500 vagas para estagiários, das quais 349 encontravam-se preenchidas.*
(...) A contratação de estagiários na CET encontra-se regulamentada pela Norma 008 – Estágio a Estudante.
(...) Portadores de Deficiências

A Empresa mantinha, em 31.12.16, 02 (dois) estagiários portadores de deficiência, o que representa apenas 0,6% do total de 349 estagiários, infringindo o disposto no § 5º, do artigo 17 da L.F. nº 11.788/08, o qual preconiza que 10% das vagas de estágio devem ser asseguradas aos portadores de deficiência, fl. 08, (Infringência nº 7.1-f)."

- 3) **"Menores aprendizes"**: segundo a Auditoria, "A CET informou que a inclusão de Menores Aprendizes encontra-se em processo de licitação para contratação de empresa para esta finalidade, fl.11. Dessa forma, a Empresa infringe o artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tendo em vista que não mantém em seu quadro de pessoal menores aprendizes (Infringência 7.1-g)."

- 4) **"Cessão de pessoal"**: conforme a Auditoria, "A CET informou que em dezembro de 2016 havia 20 (vinte) empregados cedidos a outros órgãos/empresas, sendo que em 09 (nove) casos a cessão é efetuada sem ressarcimento dos vencimentos, fl. 11v, situação que já motivou determinação deste Tribunal."

- 5) **"Admissões de Empregados em Cargos de Confiança"**: segundo mencionado pela Auditoria, "a CET não apresenta nas relações informadas a distinção dos cargos em comissão, de livre provimento e nomeação, das funções públicas gratificadas, também de confiança, que devem ser exercidas exclusivamente por funcionários de carreira.

A Empresa também não dispõe de adequado descritivo das atribuições e dos requisitos dos cargos em comissão e de confiança que compõem seu quadro de pessoal, impossibilitando, assim, a avaliação da compatibilidade dos cargos com as necessidades da Empresa, conforme exemplificado às fls. 30/33. Essa situação não permite aferir com objetividade a pertinência, caso a caso, das indicações.

(...)

A apreciação pelo COMAP, sem qualquer balizamento acerca de requisitos e atividades do cargo a ser preenchido, revela-se inócua para os fins propostos pelo D.M. nº 50.514/09, que em seu artigo 1º, dispõe acerca das funções almejadas na criação do Colegiado e destaca, expressamente, a de zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração, e o respeito aos preceitos do artigo 37 da Constituição Federal.

Depreende-se, assim, que ao apreciar as indicações, o COMAP deveria buscar amparo em informações adequadas, sem as quais não há como reputar adequada a nomeação."

- 6) **"Declarações de Bens de Dirigentes"**: informou a Auditoria que "Nos termos do inciso V do art. 83 da Lei Orgânica Municipal é obrigatória a declaração pública de bens, no ato de posse e de desligamento de todo dirigente da administração direta e indireta.

Cumprе ressaltar que a ausência dos valores econômicos dos bens relacionados, ainda que de forma global (total do patrimônio), exemplos às fls. 25/27, inviabiliza a avaliação da evolução patrimonial e sua aferição por meio de tais declarações se houve ou não aumento no patrimônio do declarante, e em caso de aumento, se esse é compatível com a remuneração do cargo ocupado.

Resta assim, frustrado o objetivo da lei (Infringência nº 7.1-h)."

5. DESEMPENHO OPERACIONAL

A Auditoria informou que foi "realizada Auditoria Programada, TC 72.000.629/17-62 - Desempenho Operacional de 2016, com o objetivo de analisar os principais indicadores físicos, financeiros e orçamentários e o desempenho operacional da entidade."

Sobre **"Programa de Metas 2013/2016"**, a Auditoria constatou que foram **atendidas**: a **"Meta 96**: Implantar 150 km de faixas exclusivas de ônibus" e a **"Meta 97**: Implantar uma rede de 400 km de vias cicláveis", e destacou:

"a) **Meta 98**: Não há indicadores para esta meta, o que **impossibilita a apuração do seu cumprimento**. Além disso, persistem os problemas de manutenção nos equipamentos semafóricos, conforme comentários no subitem 5.4.4.

b) **Meta 102**: Segundo informações da CET, esta meta foi repactuada com a Secretaria de Governo Municipal, de forma que a redação antiga ficou valendo para 2013/2014 e a nova para os anos de 2015/2016. A nova redação modificou o foco previsto inicialmente da proteção ao

pedestre para a proteção à vida.

Verifica-se que a redação anterior estabelecia metas passíveis de análise, já que previa a ação do programa 'em 18 novas grandes avenidas e 14 locais de intensa circulação de pedestres'. Já a nova meta prevê a ampliação do Programa de Proteção à Vida atendendo às 32 Subprefeituras com ações de segurança e de educação, sem, contudo, estabelecer escopos quantitativos que possibilitem a avaliação acerca do cumprimento do que foi previsto.

Além disso, considerando que a definição inicial da meta passou por um processo de participação da sociedade, as alterações também deveriam ter passado pelo mesmo processo.

Dessa forma, entendemos que o atendimento da citada meta se encontra prejudicado." (grifo nosso)

Quanto ao item **"Plano de Mobilidade (PlanMob/SP 2015)"**, a Auditoria constatou que, das metas propostas, *"7 (sete) foram atendidas e 9 (nove) não foram atendidas. Por outro lado, dentre as ações previstas, 1 (uma) foi executada e 2 (duas) não foram executadas."*

Por fim, observou que os *"levantamentos relativos às metas do Programa de Metas 2013/2016 e do Plano de Mobilidade (PlanMob/2015) evidenciaram divergências nos relatórios da CET, que comprometem a confiabilidade das informações fornecidas."*

Quanto ao item **"Divergências de Informações Operacionais"**, a Auditoria constatou que os *"levantamentos relativos às metas do Programa de Metas 2013/2016 e do Plano de Mobilidade (PlanMob/2015) evidenciaram divergências nos relatórios da CET, que comprometem a confiabilidade das informações fornecidas."*

Quanto ao item **"Outros Indicadores Operacionais"**, a Auditoria apresentou:

1. **"Sinalização":**

"Principais constatações:

a) Referente à sinalização horizontal, a implantação em 2016 foi superior à de 2015, porém inferior a 2014. Contudo, deve ser ressaltado que nos anos de 2013 a 2015, particularmente 2014, ocorreu ênfase na implantação de sinalização de faixas exclusivas de ônibus e de ciclofaixas.

b) Quanto à sinalização vertical, a implantação de placas em 2016 (42.933 placas) foi superior à média (41.053 placas) do período de 2010 a 2015.

c) Ocorreu redução no estoque de solicitações pendentes em 2016 em relação a 2015, motivada pela implementação de plano de ação para redução do estoque de solicitações desde outubro/2015, direcionando solicitações pendentes dos anos 2009 a 2011 para avaliação mediante reiteração, quanto pelo fato de que os dados referentes a novembro e dezembro/2016 estão abaixo da quantidade real de solicitações recebidas devido a problemas de migração do Sistema Integrado de Gestão do Relacionamento com o Cidadão (SIGRC) para o Sistema de Controle de Solicitações (Sistema CS).

*d) O estoque de projetos de sinalização apresentou leve queda em relação a 2015, rompendo trajetória ascendente em relação a anos anteriores. Não obstante essa redução, ainda é alto o nível do estoque de projetos pendentes de implantação, demonstrando que não vêm sendo cumpridas de forma adequada as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (L.F. 9.503/97), artigos 24, inciso III, 80 e 90, 1º (**Infringência 7.1.i**)."*

2. **"Lombadas"**

"Em atendimento ao disposto nos artigos 94, § único e 334 da L.F. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e no artigo 14 da Resolução nº 039/98 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), as lombadas deveriam ser regularizadas, com sua homologação atendendo aos novos padrões técnicos estabelecidos pelo Contran, ou removidas definitivamente. O CTB estabeleceu prazo de 1 (um) ano para a regularização das lombadas então existentes.

Segundo informações da CET, em 02.01.17, a situação das 33.524 lombadas cadastradas era a seguinte:

- 10.460 Lombadas homologadas, atendendo aos padrões técnicos estabelecidos pelo Contran;

- 10.120 Lombadas removidas definitivamente;
- 7.570 Lombadas regulares e não homologadas (pendentes).
- 5.374 Lombadas não regularizadas, que precisam de projeto para readequação ou remoção para posterior homologação (pendentes).

Considerando a revogação expressa da Resolução nº 039/98 do Contran pelo art. 15 da Resolução Contran nº 600, de 24.05.16, entende-se como prejudicado o atendimento da recomendação a seguir:

20) Adotar medidas que proporcionem a regularização das lombadas, em atendimento aos artigos 94 e 334, do Código de Trânsito Brasileiro, e à Resolução 039/98, do Contran. (TCs 72.001.181/08-02 – Contas de 2007 e 72.001.510/09-15 – Contas de 2008).

No entanto, considerando as pendências relatadas pela própria CET até a vigência da citada resolução, constata-se infringência às disposições estabelecidas nos artigos 94, parágrafo único, e 334 do CTB (L.F. nº 9.503/97), e no artigo 14 da Resolução Contran 039/98 (até 26.05.16), pela existência de lombadas irregulares e não homologadas (Infringência nº 7.1-j).

A nova resolução manteve disposição de homologação acerca da instalação de ondulações transversais (lombadas). Considerando as pendências relatadas pela CET, constata-se infringência às disposições estabelecidas nos artigos 94, parágrafo único, e 334 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (L.F. nº 9.503/97), e no artigo 11 da Resolução Contran nº 600/16 (a partir de 27.05.16), pela existência de lombadas irregulares e não homologadas (Infringência nº 7.1-k).

Em face do exposto, estamos propondo Determinação com nova redação, para que a CET adote medidas que proporcionem a regularização das lombadas, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) - (Determinação nº 7.2-n)."

3. "Funcionalidade do Circuito Fechado de Televisão – CFTV":

"Conforme verificado no TC 72.000.629/17-62 – Desempenho Operacional da CET/2016, a CET conta com 475 Câmeras de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) para acompanhar a rotina da operação do trânsito. As imagens são enviadas para as Centrais de Tráfego em Área (CTAs). No entanto, somente 176 câmeras funcionam normalmente (37%), sendo que em 2011 esse percentual chegou a representar 85%."

4. "Funcionalidade dos Equipamentos Semafóricos":

"a) Controle de Tráfego em Área – CTA (Tempo Real)"

As CTAs são responsáveis pela gestão dos semáforos que operam sob a tecnologia 'Controle em Tempo Real', ajustando-os à demanda de veículos no local.

A parcial implantação ocorreu em 1997, e, ao longo do tempo, o sistema foi se degradando devido à ausência de manutenção.

O Plano de Mobilidade do Município de São Paulo – PlanMob/SP 2015 define que para obtenção de um bom desempenho do viário será necessário construir um parque tecnológico de apoio ao monitoramento, composto, dentre outros, por 3.000 cruzamentos operando em tempo real. Em dezembro de 2016, apesar da existência de 1.756 cruzamentos que possuíam a tecnologia CTA (Semáforos Inteligentes), somente 1 (0,1%) atendia aos objetivos para os quais foram instalados, ou seja, funcionamento em tempo real nas Centrais de Controle.

b) Centralização Semafórica

A vinculação dos equipamentos eletrônicos de médio porte a uma Central de Controle oferece maior facilidade nos serviços de programação, operação e manutenção, permitindo o monitoramento e o controle dos cruzamentos. No Plano de Mobilidade de São Paulo/2015 há definição de que para obtenção de um bom desempenho do viário será necessário construir um parque tecnológico de apoio ao monitoramento, composto, dentre outros, por 2.676 cruzamentos operando em tempo fixo com monitoramento centralizado.

Constatamos que os controladores semafóricos de médio porte, que totalizam 3.873 cruzamentos, não possuem nenhuma centralização (0%), encontrando-se, assim,

completamente distanciados do objetivo preconizado que permitiria a operação do tráfego na Cidade com maior segurança e fluidez.

c) Falhas sistema Semafórico

(...) Apesar da quantidade média mensal de falhas semaforicas 'apagado' e 'intermitente' ter diminuído em 2016 (1.039,5), em relação à média do período de 2010 a 2015 (1.365,6), ainda revela-se elevada.

O tempo médio de atendimento às Ordens de Serviços de Prioridade 1 (mais urgentes) aumentou a partir de 2015, passando de cerca de 6 horas em 2014 para 9 horas em 2015, e 12 horas em 2016. Tal situação vem ocorrendo mesmo a despeito dos contratos firmados para a execução de serviços de recuperação, nos quais foi estabelecido que o tempo de atendimento da 'Prioridade 1' seria de no máximo 2 horas. Questionada a respeito, a CET informou que:

Desde 2014 a quantidade de cruzamentos apagados em decorrência de furtos e vandalismos em equipamentos semaforicos tem aumentado ano após ano de forma acelerada. Este tipo de ocorrência acarreta um tempo maior para manutenção e restabelecimento da funcionalidade total do cruzamento, gerando elevação do tempo médio de atendimento.

Ante o exposto, apresentamos a proposta de Determinação nº 7.2-o."

5. "Compromisso de Desempenho Institucional":

"O D.M. nº 53.916, de 16.05.13, estabeleceu para a Administração Indireta a obrigatoriedade de celebração de Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) com a Administração Direta. A CET celebrou esse compromisso com a PMSP, tendo por objetivo o estabelecimento de indicadores e metas para permitir a avaliação objetiva do desempenho da Empresa.

O acompanhamento e a supervisão do desempenho do compromisso cabem ao Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta (CAAI), que deverá emitir parecer acerca do cumprimento das metas, do plano de custeio, do projeto de racionalização do quadro de pessoal e dos objetivos estratégicos pactuados, encaminhando-o para avaliação da Junta Orçamentário-Financeira.

Do Relatório de Acompanhamento do Compromisso de Desempenho Institucional 2016, aprovado pelo CAAI, destacam-se os seguintes aspectos, fls. 15/24:

a) Sumário Executivo

(...)

A CAAI concluiu que o desempenho anual da CET não foi satisfatório. Tinha recomendado, no relatório do primeiro semestre de 2016, que a Empresa mantivesse esforços na redução de despesas, em atenção às de pessoal na rubrica benefícios e tivesse atenção quanto ao quadro de funcionários, que na época estava acima da meta.

b) Resultado Econômico

O Resultado Operacional Bruto previsto para 2016 era um lucro de R\$ 249.992 mil, tendo sido realizado um lucro de R\$ 143.630 mil (57,5% da meta), fls. 17v/18.

Em 31.12.16, o passivo a descoberto da CET foi de R\$ 155,0 milhões; o prejuízo líquido do exercício foi de R\$ 25,9 milhões, e os prejuízos acumulados perfazem a cifra de R\$ 262,0 milhões. Portanto, deveriam ser estipuladas metas que buscassem a reversão dos prejuízos líquidos apurados e do passivo a descoberto da Empresa.

c) Resultado Financeiro

A CET encerrou o ano de 2016 com resultado positivo de R\$ 8.592 mil frente à meta de R\$ 2.364 mil (363,5% da meta de geração de caixa), fls. 18v/19. Cabem os mesmos comentários realizados em relação ao indicador anterior, quanto ao passivo a descoberto da Empresa.

Essa meta isoladamente não proporciona uma boa análise. Ela deve ser considerada em conjunto com os indicadores de liquidez e de estrutura de capital da empresa que, no geral, não se mostram satisfatórios (ver item 4.5). Verifica-se que a CET apresenta indicadores ruins para honrar com suas obrigações totais (de curto e longo prazo), Anexo VIII, fl. 64.

Outro aspecto que merece atenção são os baixos investimentos realizados na CET. Em 2016 foram aplicados R\$ 567 mil em investimentos, que representam apenas

0,06% dos desembolsos totais de 2016, R\$ 892.705 mil, fl. 18v. Em 2015, essa situação também se verificou, pois foram investidos apenas R\$ 965 mil.

A CET deve viabilizar a aplicação de recursos em bens necessários à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Empresa, de forma a não prejudicar a consecução dos seus objetivos sociais.

d) Metas de Pessoal

(...)

As metas quantitativa e financeira não foram alcançadas, fls. 19v/20. Nossos comentários acerca da administração de pessoal constam no item 4.8.

e) Plano de Investimentos

De acordo com o relatório do CAAI, a CET obteve resultado 'Não Satisfatório' do Plano de Investimentos, pois não conseguiu cumprir as metas previstas. A Empresa alegou que devido a limitações orçamentárias cumpriu o que estava ao seu alcance, utilizando-se de recursos orçamentários próprios (fl. 20).

Destacamos que o estabelecimento do 'Plano de Investimentos' acordado entre a acionista PMSP e a CET representa mera formalidade, sem efetividade, na medida em que não foram definidas as fontes de recursos orçamentários. O estabelecimento de metas de investimentos pela PMSP sem o fornecimento dos recursos correspondentes não produz efeitos produtivos e eficazes.

Conforme apontado no item 3, a principal fonte de recursos da CET deriva dos contratos com a SMT/PMSP, a qual deve mais de R\$ 100 milhões à CET por serviços efetivamente prestados em exercícios anteriores, recursos que possibilitariam aplicação em investimentos.

f) Produtos

De acordo com relatório do CAAI, a CET informou que a meta do programa dos semáforos inteligentes em operação não foi atingida devido à falta de recursos orçamentários, fl. 20v. Nossas observações acerca das Centrais de Tráfego em Área (CTAs) constam do subitem 5.4.4-a.

Com relação à sinalização horizontal viária (fl. 20v), apesar do cumprimento da meta, encontra-se abaixo das reais necessidades, haja vista existir elevado estoque de projetos de sinalização pendentes de implantação, conforme apontado no subitem 5.4.1.

g) Indicadores

De acordo com relatório do CAAI, devido à nova configuração, o indicador 'Tempo médio de deslocamento para atendimento à interferência com ônibus nas vias' não é um medidor confiável para avaliar seu objetivo inicial, fl. 21.

No relatório do comitê, a CET informou que a SMT adotou um novo padrão operacional para estabelecer metas de velocidade dos ônibus nas faixas exclusivas.

Nesse novo padrão, a meta é de 15,8 Km/h, e a média apurada nos picos da manhã e tarde é de 16,9 Km/h, sendo 6,9% superior à meta, fl. 21.

Verifica-se no relatório que as 'Demandas de Atendimento Semafórico' foram consideradas não atendidas em 2016, pois o executado revela-se abaixo da meta.

Destacamos que conforme apontado no subitem 5.4.4-c as demandas semaforicas prioritárias vêm se reduzindo desde 2015. Desta forma, a meta para o ano de 2016 encontra-se superdimensionada em relação à realidade.

Quanto às metas do 'Índice de eficácia das ações estratégicas (produtos)', que representaram 81,5% (2015) e 98% (2016), a CET justificou seu não atendimento pela ausência de recursos orçamentários. Conforme já observado, torna-se improdutivo e ineficaz a exigência de metas para a CET, por parte PMSP, sem a correspondente fonte de recursos."

6. "Nova Lei das Estatais":

"Informações da CET quanto às medidas adotadas para atendimento à L.F. nº 13.303/16

Destacamos, a seguir, informações prestadas acerca das medidas tomadas pela CET para atendimento à legislação, fl. 41.

A fim de cumprir as determinações da L.F. nº 13.303/16 a Companhia de Engenharia

de Tráfego de São Paulo está atendendo ao Ofício PMSP 041/17 o qual delinea os itens que deverão ser objeto de adequações da administração indireta. [...]

Também foi criado um Grupo Especialista que tem como atribuição conhecer soluções adotadas em organizações congêneres, avaliar, definir e propor o Código de Conduta do Empregado, bem como a forma de divulgação interna.

[...] está sendo proposto um Programa de Integridade, com a criação de um Grupo Executivo, que irá gerenciar as ações necessárias para a implantação de medidas de aderência à L.F. 13.303/16, em concordância aos prazos por esta estipulados.

Nesta oportunidade, não foram realizados exames específicos quanto à situação de cumprimento dos dispositivos previstos na legislação, que abrangem a gestão da Companhia (governança corporativa, transparência, gestão de riscos e composição dos quadros da administração) e regras para licitações e contratos.

(...) Auditoria Interna

Nos Relatórios Anuais de Fiscalização de 2014 e 2015, TCs 72.002.280/15-40 (item 8) e 72.003.532/16-58 (subitem 5.7.2), respectivamente, constam comentários acerca das deficiências da Auditoria Interna para o efetivo desenvolvimento e cumprimento de suas atribuições, e sobre o consequente enfraquecimento dos controles internos.

A CET alegou que a reduzida quantidade de recursos humanos na área de Auditoria comprometia a realização de auditorias internas, além de que inexistia cargo específico de Auditor na estrutura da empresa (TC 72.002.280/15-40).

(...)

A CET conta com mais de 4 mil empregados e movimentou R\$ 900 milhões em seu fluxo de caixa. Além do seu grande porte, apresenta diversas deficiências de controle interno apontadas por este Tribunal, que envolvem aspectos operacionais, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais, além daqueles relacionados às áreas de licitação e contrato e da administração de pessoal.

Conforme se pode verificar à fl. 42, as 9 (nove) auditorias internas realizadas em 2016 pela CET não atendem às reais necessidades da Companhia. No mesmo sentido pode-se constatar, em relação ao Plano de Auditoria para o exercício de 2017, fls. 42/43, com previsão de 16 (dezesesseis) atividades, sendo que as 06 (seis) primeiras são procedimentos de follow-up de relatórios anteriores. Nota-se, também, a reduzida equipe para a efetivação das auditorias.

Portanto, estamos propondo que a CET estruture sua Auditoria Interna de forma a aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, em consonância com a previsão do inciso II, § 3º, artigo 9º da L.F. nº 13.303/16 (Determinação nº 7.2-p)."

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

De acordo com a Auditoria, *"As principais fiscalizações pertinentes às licitações e contratos constam referenciadas no Anexo IX, fl. 65.*

As fiscalizações procedidas evidenciaram irregularidades, destacando-se:

- *justificativa insuficiente para a contratação;*
- *preços não justificados;*
- *falta de justificativa para os quantitativos;*
- *uso inadequado do Sistema de Registro de Preços;*
- *exigência excessiva quanto à qualificação técnico-profissional;*
- *insuficiência de especificação de projetos;*
- *quantidades medidas superiores ao permitido na Ata de Registro de Preços;*
- *medições em quantidades superiores à previsão contratual; e*
- *existência de cláusulas restritivas em editais."*

7. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

De acordo com a Auditoria, foram apontadas 11 (onze) Infringências decorrentes da inobservância de expressa disposição legal e foram propostas 16 (dezesseis) Determinações decorrentes das impropriedades relacionadas às falhas formais e/ou de controle:

I - Infringências

"a) Não foi encaminhada cópia da Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária realizada em 28.04.17, assinada e registrada, que tratou do exame, discussão e votação das demonstrações contábeis de 2016, em desacordo com o artigo 74 do Regimento Interno deste Tribunal (item 2).

b) Pagamentos realizados a entidades com inscrição no Cadastro Informativo Municipal (Cadin), caracterizando infringência à L.M. nº 14.094/05, artigo 3º, inciso II (subitem 3.1.5).

c) Ausência de avaliação e mensuração dos Estoques, pelo valor de custo ou pelo valor líquido realizável, dos dois o menor, conforme determina a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 2013/NBCTG16(R1) - subitem 4.1.1.2.

d) A escrituração contábil das transações derivadas do Plano de Assistência Médica e Odontológica (PAMO/CET) não está sendo efetivada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) através da Resolução nº 2014/ITG2000(R1) - Escrituração Contábil, de forma que não estamos emitindo opinião acerca dos seguintes saldos contábeis (subitem 4.2.1.1):

- *R\$ 3,2 milhões em 31.12.16 – Conta de Adiantamentos para Despesas Médicas - conta de ativo;*
- *R\$ 12,5 milhões em 31.12.16 – Conta de Fornecedores – Serviços Médicos e Odontológicos – conta de passivo;*
- *R\$ 55,3 milhões – custos registrados em 2016 – conta de resultado "Assistência Médica e Odontológica"; e*
- *R\$ 14,1 milhões – despesas registradas em 2016 – conta de resultado "Assistência Médica e Odontológica".*

e) O quadro de pessoal não observa a necessária segregação constitucional entre as funções públicas gratificadas, a serem atribuídas exclusivamente a profissionais de carreira, e os cargos em comissão, de livre provimento, com infringência ao inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal (subitem 4.8.1-b).

f) Descumprimento da reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estagiários aos portadores de deficiência, em infringência ao estabelecido no § 5º, do artigo 17 da L.F. nº 11.788/08 (subitem 4.8.2-b).

g) Ausência de menores aprendizes em seu quadro de pessoal, em infringência ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (subitem 4.8.3).

h) A ausência dos valores econômicos dos bens de dirigentes, relacionados nas declarações publicadas, inviabiliza a avaliação da evolução patrimonial, frustrando o objetivo do inciso V, do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal (subitem 4.8.6).

i) Descumprimento das disposições estabelecidas nos artigos 24, inciso III, 80 e 90, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (L.F. nº 9.503/97), pelo não atendimento à demanda de projetos de sinalização do município (subitem 5.4.1-d).

j) Descumprimento das disposições estabelecidas nos artigos 94, parágrafo único, e 334 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (L.F. nº 9.503/97), e no artigo 14 da Resolução Contran nº 039/98 (até 26.05.16), pela existência de lombadas irregulares e não homologadas (subitem 5.4.2). [PREJUDICADA]

k) Descumprimento das disposições estabelecidas nos artigos 94, parágrafo único, e 334 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (L.F. nº 9.503/97), e no artigo 11 da Resolução Contran nº 600/16 (a partir de 27.05.16), pela existência de lombadas irregulares e não homologadas (subitem 5.4.2)."

II – Propostas de Determinações

"a) Apurar e justificar as divergências de informações entre os relatórios de controle sintético e analítico de valores recebidos (subitem 3.1.3).

b) Realizar aplicação dos recursos financeiros disponíveis em conta corrente que se encontram sem movimentação (subitem 3.1.4). [SUPERADA]

c) As Gerências Financeira e de Contabilidade devem apurar as divergências existentes entre os

valores de contas a receber e a pagar nos relatórios contábeis e financeiros, e estabelecer rotina de acompanhamento analítico dessas diferenças, ajustando os resultados em relatórios específicos (itens "3.2" e "3.3").

d) Realizar análise e conciliação dos saldos contábeis derivados dos Eventos em Vias Públicas (valores faturados e a faturar), considerando nas avaliações o confronto de informações provenientes do setor de Eventos, da Gerência Financeira, da Contabilidade e da Assessoria Jurídica para os casos em que os valores a receber se encontram em cobrança judicial (subitens '4.1.1.1-a', '4.1.1.1-b', '4.1.2.1-g' e '4.2.1.3').

e) Estabelecer critérios e procedimentos para escrituração contábil dos fatos relacionados ao Plano de Assistência Médica e Odontológica (PAMO/CET), com base em documentos contábeis que comprovem os respectivos registros (subitens '4.1.1.3-b' e '4.2.1.1').

f) Efetuar avaliação jurídica acerca dos valores de imposto de renda e contribuição social, pendentes contabilmente e que não foram utilizados para compensação ou restituição, a fim de subsidiar os ajustes contábeis e/ou fiscais que se fizerem necessários (subitem 4.1.1.4-e). [SUPERADA]

g) Efetuar avaliação jurídica acerca dos valores de retenções previdenciárias, pendentes contabilmente e que não foram utilizados para compensação ou restituição, a fim de subsidiar os ajustes contábeis e/ou fiscais que se fizerem necessários (subitem 4.1.1.4-f).

h) Providenciar a cobrança/regularização de valores pendentes de recebimento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), atual Secretaria Municipal de Serviços e Obras (SMSO) (subitem 4.1.2.1-h).

i) O Conselho de Administração da CET deve exigir, da sua Diretoria Executiva, elaboração de Plano de Ação visando à reversão da situação de passivo a descoberto da Empresa (subitem 4.2.3).

j) Tomar medidas para saneamento das metas e ações do PlanMob/2015 ainda não atendidas (item 5.2).

k) Apurar e justificar as divergências de informações quanto à extensão de infraestrutura cicloviária implantada (subitem 5.3.1). [SUPERADA]

l) Apurar e justificar as divergências de informações quanto à extensão de faixas exclusivas de ônibus implantadas (subitem 5.3.2).

m) Apurar e justificar as divergências de informações quanto à quantidade de boxes implantados no âmbito do Projeto Frente Segura (subitem 5.3.3). [SUPERADA]

n) Adotar medidas que proporcionem a regularização das lombadas, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) (subitem 5.4.2).

o) Adotar medidas para minimizar os tempos médios de atendimento das falhas semafóricas prioritárias (subitem 5.4.4-c).

p) Estruturar a Auditoria Interna, visando dar efetividade às suas atribuições de controle interno, de gerenciamento de riscos e dos processos de governança (subitem 5.6.2)."

8. DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com a Auditoria, das 52 (cinquenta e duas) Determinações de Exercícios Anteriores apresentadas inicialmente, 11 (onze) foram atendidas, 01 (uma) foi considerada prejudicada ante às manifestações da Origem, restando 37 (trinta e sete) Determinações pendentes, elencadas a seguir:

- 1) "16. Regularizar, junto aos responsáveis pelas unidades, a situação dos bens patrimoniais não localizados nos últimos inventários físicos." (Exercício 2000)
- 2) "2. Defina, com clareza, as atribuições de cada cargo de confiança, bem como estabeleça os requisitos mínimos para o provimento desses cargos, em consonância com o artigo 30 do Estatuto Social." (Exercício 2003)
- 3) "5. Formalize 'Termo de Adesão' entre a empresa e todos os fornecedores de serviços médico-odontológicos, respeitando o preceituado no parágrafo único, do artigo 60, da Lei Federal 8.666/93, e a regulamentação estabelecida pela ANS a partir da Lei Federal 9.656/98." (Exercício 2003)

- 4) "1. Solicite reembolso dos valores pagos a empregados cedidos a outros órgãos, sem prejuízo de vencimentos, e apure responsáveis por cessão de empregados sem respaldo contratual." (Exercício 2004)
- 5) "2. Regularize as diversas pendências constantes das conciliações relativas aos saldos da conta 'Adiantamentos'." (Exercício 2004)
- 6) "3. Regularize a situação relacionada à sublocação de imóvel à SMT que, por falta de recursos da PMSP, resultou na constituição de provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa". (Exercício 2004)
- 7) "4. Apure eventuais irregularidades e respectivos responsáveis em relação à concessão de créditos a revendedores de talões de Zona Azul, em montante desproporcional à capacidade econômico-financeira dos compradores, que resultaram em provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa." (Exercício 2004)
- 8) "5. Adotar medidas visando a maior transparência do processo de contratação dos empregados ocupantes de cargos de confiança, considerando os seguintes aspectos: critérios predefinidos para provimento dos cargos e descrição das funções a serem desempenhadas." (Exercício 2006)
- 9) "7. Promover treinamento aos Agentes de Fiscalização de Trânsito, tanto da CET quanto da Polícia Militar, tendo em vista a grande quantidade de Autos de Infração de Trânsito inconsistentes." (Exercício 2006)
- 10) "8. Providenciar, junto às Gerências de Engenharia de Tráfego e Polícia Militar, a devolução dos Autos de Infração de Trânsito em aberto no sistema APAIT - Administração de Penalidades Aplicadas a Infrações de Trânsito." (Exercício 2006)
- 11) "02) Efetuar conciliação das contas de 'IRRF – Retenção na Fonte', 'Outros Créditos a Compensar', 'Imposto de Renda' e 'Contribuição Social' confrontando os saldos contábeis com as informações fiscais correlacionadas, atentando para eventuais compensações fiscais não registradas contabilmente e para o prazo de prescrição de recuperação/compensação tributária." (Exercício 2007 e 2008) [ATENDIDA]
- 12) "03) Cumprir as determinações estabelecidas pela Norma 007 aprovada na Resolução de Diretoria 084/1997, dentre as quais se destacaram a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual e a abertura de sindicância administrativa para as Unidades Orgânicas que não sanarem as irregularidades apontadas pela Contabilidade." (Exercício 2007 e 2008)
- 13) "04) Tomar providências, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, no sentido de efetuar as conciliações e ajustes que se fizerem necessários em seus controles patrimoniais, em relação aos bens pertencentes à Secretaria em poder da CET." (Exercício 2007 e 2008)
- 14) "08) Avaliar a oportunidade e conveniência de cobrar dos outros órgãos da Administração Pública Municipal os valores pagos a empregados cedidos sem prejuízos de vencimentos." (Exercício 2007 e 2008)
- 15) "11) Implantar, em conjunto com os demais órgãos públicos municipais (Sehab, Subprefeituras etc.), sistema integrado de informações para garantir que o efetivo funcionamento de empreendimentos somente ocorra quando não mais houver pendências legais, de segurança e de fluidez do trânsito." (Exercício 2007 e 2008)
- 16) "12) Regularizar a situação dos custos não recuperados com acompanhamento de eventos em vias públicas, pendentes de recebimento da PMSP." (Exercício 2007 e 2008)
- 17) "19) Adotar providências visando à redução do estoque de projetos de sinalização, e avaliar a necessidade de que seja efetuada revisão dos projetos antigos para que se verifique sua adequação em relação à situação atual dos serviços demandados na cidade." (Exercício 2007 e 2008)
- 18) "21) Tomar as providências necessárias, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, para que, efetivamente, as Centrais de Controle de Tráfego em Área – CTAs atendam ao seu objetivo, de ajustar, em tempo real, o funcionamento semaforístico ao fluxo de veículos na cidade." (Exercício 2007 e 2008)
- 19) "2) Manter em seu quadro de pessoal menores aprendizes, como disposto no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT." (Exercício 2009)
- 20) "a) Efetuar análise e conciliação das contas relativas aos 'Eventos em Vias Públicas', visando verificar a necessidade de eventuais ajustes contábeis." (Exercício 2010)
- 21) "d) Instaurar processo para apuração da responsabilidade pelos gastos realizados com a revitalização dos equipamentos das CTAs 2 e 5, sem que os resultados almejados tenham sido alcançados, decorrentes de contratação cujo objetivo era o pleno funcionamento dos semáforos em

- tempo real. Após a execução das etapas de avaliação, revitalização e manutenção preliminar dos equipamentos de campo, não houve evolução do funcionamento dos semáforos em tempo real. O valor dos Contratos atingiu o montante de R\$ 38.007.827,45 (trinta e oito milhões, sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)." (Exercício 2010 - com recurso)
- 22) "e) Adotar medidas para que os autos de infração sejam expedidos dentro do prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência." (Exercício 2010)
- 23) "f) Atualizar o Sistema de Administração de Penalidades Aplicadas a Infrações de Trânsito – APAIT, do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, a fim de evitar notificações indevidas aos proprietários e condutores." (Exercício 2010 - com recurso)
- 24) "g) Verificar se toda documentação exigida pela legislação foi entregue pelos proprietários e condutores quando da interposição de recursos nas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs." (Exercício 2010 - com recurso)
- 25) "a) Regularizar a situação dos valores a receber da Subprefeitura de Pinheiros, decorrentes da utilização de energia elétrica, no valor de R\$ 31.066,62 (trinta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)." (Exercício 2011)
- 26) "j) Apurar a responsabilidade funcional dos agentes que descumpriram o dever de fiscalização, dando causa à responsabilização subsidiária da CET nas ações movidas por empregados terceirizados." (Exercício 2011 - com recurso)
- 27) "m) Apurar os atos praticados, com a identificação dos agentes responsáveis, quanto à decisão discriminatória objeto da Ação Civil Pública 01312200800402000, que configura prática do ato ilícito. Nesta ação, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, a CET foi condenada por adotar prática discriminatória contra os empregados que tinham ações contra a empresa. A indenização por dano moral coletivo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho, que negou provimento ao recurso ordinário da CET. Foi interposto recurso de revisão, ainda não julgado." (Exercício 2011 - com recurso)
- 28) "o) Elaborar normas para definição dos critérios de avaliação do risco das ações, a fim de que os valores contingenciados reflitam a real possibilidade de desembolso por parte da Estatal." (Exercício 2011 - com recurso)
- 29) "c) Regularizar a situação referente ao faturamento emitido contra a SPTrans, pendente de recebimento, em virtude de que a contratante não reconhece que os serviços tenham sido executados." (Exercício 2012)
- 30) "f) Avaliar os riscos fiscais em razão dos elevados saldos de valores a faturar e os critérios para emissão das respectivas notas fiscais relacionados aos Eventos em Vias Públicas, e tomar as medidas que se fizerem necessárias para resguardar a Empresa de eventuais autuações." (Exercício 2012)
- 31) "g) Aprimorar a gestão dos itens de estoque de sinalização, de forma a dar destinação aos materiais sem movimentação." (Exercício 2012)
- 32) "o) Avaliar se o quadro atual é adequado às necessidades da Empresa, considerando que aproximadamente 10% dos cargos de carreira estão vagos." (Exercício 2012)
- 33) "p) Proceder ao levantamento das demissões ocorridas com fundamento na Ação Civil Pública 01312200800402000, a fim de avaliar os prejuízos havidos com o pagamento de salários retroativos e indenizações, além de apurar a responsabilidade pelos atos ilegais." (Exercício 2012 - com recurso)
- 34) "r) Implantar, em conjunto com a SMT e as Subprefeituras, planejamento integrado visando à eficácia no processo de sinalização das vias da cidade, tendo em vista que o estado da pavimentação asfáltica, em alguns casos, é deficiente." (Exercício 2012)
- 35) "t) Atualizar o Sistema Informatizado de Cadastro de Solicitações – CS para permitir que o município possa digitar seus dados cadastrais, próprios e de seus eventos, pela internet, liberando os funcionários do Departamento de Gestão de Eventos – DGE, responsáveis pela tarefa." (Exercício 2012)
- 36) "v) Tomar providências em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes e a São Paulo Turismo para que haja a devida publicidade nos casos de assunção de despesas de eventos particulares por parte da Municipalidade." (Exercício 2012)
- 37) "a) Localizar os bens que não foram localizados em 2012, efetuando a baixa contábil do ativo imobilizado de bens que não forem localizados e sua motivação, e eventual apuração de

responsabilidades em caso de bens não localizados, cujos valores sejam materialmente relevantes." (Exercício 2012 - com recurso)

- 38) "b) Efetuar as conciliações das contas relativas a impostos e contribuições, sendo estas: contas do Grupo 'Impostos e Contribuições a Recuperar' do ativo circulante; 'ISS a Recolher', 'Contribuição Social a Recolher' e 'COFINS a Recolher' do passivo circulante. (Exercício 2012 - com recurso - ATENDIDA)
- 39) "c) Deixar de praticar a execução de serviços sem lastro contratual e/ou orçamentário." (Exercício 2012 - com recurso - ATENDIDA)
- 40) "d) Seguir estritamente a Ordem Cronológica de pagamentos, em observância ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/93." (Exercício 2012 - com recurso - ATENDIDA)

9. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Diretor-Presidente, à época, e o Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes foram oficializados acerca das conclusões alcançadas pelos técnicos, e foram apresentadas justificativas por meio de documentos juntados às fls. 167/179, 184/225 e 227/269, 312/349 e 350/385, os quais foram apreciados pela **Auditoria** (fls. 280/297 e 395/412vº), que concluiu:

1) Quanto às **Infringências (item 7.1)**, que 01 (uma) restou prejudicada, e quanto às **Determinações Propostas (7.2)**, que 04 (quatro) haviam sido superadas:

Infringência nº	Situação Atual
7.1.a	Reiterada
7.1.b	Reiterada
7.1.c	Reiterada
7.1.d	Reiterada
7.1.e	Reiterada
7.1.f	Reiterada
7.1.g	Reiterada
7.1.h	Reiterada
7.1.i	Reiterada
7.1.j	Prejudicada
7.1.k	Reiterada
Proposta de Determinação nº	Situação Atual
7.2.a	Reiterada
7.2.b	Superada
7.2.c	Reiterada
7.2.d	Reiterada
7.2.e	Reiterada
7.2.f	Superada
7.2.g	Reiterada
7.2.h	Reiterada
7.2.i	Reiterada
7.2.j	Reiterada
7.2.k	Superada
7.2.l	Reiterada
7.2.m	Superada
7.2.n	Reiterada
7.2.o	Reiterada
7.2.p	Reiterada

2) Quanto às **Determinações de Exercícios Anteriores (item 8)**, que 28 (vinte e oito) continuam não atendidas e apenas 01 (uma) foi atendida, **além das 08 (oito) com Recurso, que não foram apontadas como atendidas pela Auditoria anteriormente** [totalizando 36 (trinta e seis) pendentes de atendimento].

Determinação de Exercícios Anteriores		
ANO	DETERMINAÇÃO n°	SITUAÇÃO ATUAL
2000	16	Não Atendida
2003	2	Não Atendida
2003	5	Não Atendida
2004	1	Não Atendida
2004	2	Não Atendida
2004	3	Não Atendida
Determinação de Exercícios Anteriores		
2004	4	Não Atendida
2006	5	Não Atendida
2006	7	Não Atendida
2006	8	Não Atendida
2007-2008	2	Atendida
2007-2008	3	Não Atendida
2007-2008	4	Não Atendida
2007-2008	8	Não Atendida
2007-2008	11	Não Atendida
2007-2008	12	Não Atendida
2007-2008	19	Não Atendida
2007-2008	21	Não Atendida
2009	2	Não Atendida
2010	a	Não Atendida
2010	e	Não Atendida
2011	a	Não Atendida
2012 - Grupo 1	c	Não Atendida
	f	Não Atendida
	g	Não Atendida
	o	Não Atendida
	r	Não Atendida
	t	Não Atendida
	v	Não Atendida

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** manifestou-se às fls. 414/419, nestes termos:

"3. Considerando a natureza técnica e fática dos apontamentos, bem como a ausência de questões de fundo jurídico, apenas destacam-se as conclusões da especializada por seus próprios e bastantes fundamentos.

4. Ante o exposto, grande parte das infringências e determinações dos exercícios de 2016 e anos anteriores permanecem não atendidas pela Companhia de Engenharia de Tráfego, conforme disposto nos itens 02 deste parecer."

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, à peça 61, concluiu:

"Por todo o exposto, restou demonstrado que as poucas recomendações e impropriedades que continuam subsistindo, ainda que se entenda que elas devam ser também superadas, estão sendo objeto de ação contundente por parte da direção da Companhia, conforme demonstrado exaustivamente na presente manifestação, de forma que, se não foram eliminadas, já estão parcialmente corrigidas.

Sendo assim, buscando maior clareza e concreção na conclusão que será emitida pelo E. Plenário, eleva-se ao alto discernimento dos eminentes Conselheiros o alvitre de que sejam as contas em epígrafe aprovadas, acolhendo-se o Balanço apresentado.

Entretanto, caso entendam os Eminentes Conselheiros de outra forma, espera a Fazenda Municipal sejam as contas aprovadas, acolhendo-se o Balanço apresentado com eventuais recomendações."

A **Secretaria Geral** (peças 65/66) manifestou o quanto segue:

"De acordo com as conclusões do Relatório Anual de Fiscalização, as demonstrações contábeis representam adequadamente, nos aspectos relevantes examinados, a posição financeira e patrimonial e o desempenho das operações da Companhia de Engenharia de Tráfego no exercício de 2016. Não obstante, foram consignadas ressalvas, indicando que a empresa deve fortalecer os controles, notadamente no tocante às rotinas de acompanhamento das divergências entre as posições financeiras e os saldos contábeis; à gestão de estoques e ao suporte documental da escrituração contábil.

Sob o aspecto financeiro, não foram constatadas irregularidades quanto à ordem cronológica de pagamentos e o fluxo de caixa manteve-se positivo, não obstante os atrasos nos recebimentos provenientes de contratos firmados com a PMSP.

As análises de contrato e os acompanhamentos de licitação/edital evidenciaram diversos pontos a serem aperfeiçoados pela empresa quando da realização desses procedimentos. De igual forma, os assuntos abordados no desempenho operacional indicam a necessidade de medidas que possam resolver de forma efetiva as falhas apontadas.

Por fim, cabe observar que a empresa vem apresentando resultados operacionais negativos nos últimos exercícios, existindo recomendação de redução de despesas, por parte do Comitê de Acompanhamento da PMSP.

De acordo com as manifestações da Origem, estão sendo adotadas providências com vistas à solução dos apontamentos da Especializada deste Tribunal, inclusive de exercícios anteriores, o que poderá ser avaliado nas futuras fiscalizações, caso assim entenda o Nobre Conselheiro Relator. À vista do exposto, o parecer é no sentido de que a prestação de contas da Companhia de Engenharia de Tráfego referente ao exercício de 2016, não obstante as ressalvas identificadas na análise dos demonstrativos contábeis, reúne condições de aprovação pelo E. Plenário, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento e sem prejuízo das recomendações e determinações julgadas necessárias." (grifo nosso)

É o relatório.

VOTO

Trata o presente do julgamento das Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET referente ao exercício de 2016.

A respectiva prestação de contas foi apresentada a este Tribunal em 25/05/2017, no entanto, sem o encaminhamento da cópia assinada e registrada da Ata de Reunião Geral Ordinária realizada em 28/04/2017, relativa ao exame, discussão e votação das demonstrações contábeis da Companhia do exercício social de 2016, o que foi apontado como irregularidade pela Auditoria.

As contas foram previamente analisadas pela empresa Sacho - Auditores Independentes Auditoria e Assessoria, que emitiu parecer favorável à aprovação das demonstrações contábeis, com ressalvas², entendendo que elas apresentam adequadamente, em

² "A Companhia apresenta em suas demonstrações contábeis o montante de R\$ 158.871 mil, reconhecido nas rubricas de Contas a Receber, entre Circulante e Não Circulante e o total de R\$ 32.662 mil, registrado na rubrica de Fornecedores, cujas posições do departamento financeiro divergem dos saldos contábeis, sendo que na data da emissão desse relatório, estas diferenças se encontravam em processo de conciliação. Além de que não obtivemos confirmações de saldos, consideradas suficientes para validação dos referidos saldos.

As demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma Companhia em atividade normal, que pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações em curso normal das atividades. As referidas demonstrações contábeis apresentam Patrimônio Líquido devedor no montante de R\$ 155.037 mil, sendo que a Companhia também possui deficiência de capital de giro, conforme se observa no Ativo e Passivo Circulantes, cujas obrigações excedem os direitos. A Companhia tem auferido prejuízos operacionais nos últimos exercícios, caracterizado pela necessidade de incremento da receita e

todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CET, bem como o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Por seu turno, o Conselho Fiscal recomendou a aprovação das demonstrações contábeis, e a Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas aprovou as demonstrações contábeis relativas ao exercício social de 2016, que foram publicadas em 20 de abril de 2017 no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) Empresarial e no Diário de Comércio, Indústria e Serviços – DCI, em atendimento às exigências legais societárias, tendo mantido as ressalvas apresentadas pela auditoria externa.

No que diz respeito à **Gestão Financeira**, a Auditoria informou que a CET apresentou saldo financeiro de cerca de R\$ 21,8 milhões (vinte e um vírgula oito milhões de reais), resultado do Saldo Inicial de R\$ 13,2 milhões (treze vírgula dois milhões de reais), mais Total de Entradas de R\$ 901,3 milhões (novecentos e um vírgula três milhões de reais) menos o Total de Saídas de R\$ 892,7 milhões (oitocentos e noventa e dois vírgula sete milhões de reais).

A esse respeito, destaca-se que:

1. as principais fontes de recursos foram:

- Contratos de Serviços prestados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT) para execução de serviços de engenharia de tráfego, no valor de R\$ 822,2 milhões (oitocentos e vinte e dois vírgula dois milhões de reais), correspondente a 91,2% (noventa e um vírgula dois por cento) das entradas de recursos.
- "Exploração dos Estacionamentos Rotativos - Zona Azul", no valor de R\$ 56,1 milhões (cinquenta e seis vírgula um milhões), o correspondente a 6,2% (seis vírgula dois por cento) dos recursos.
Importa salientar que houve diminuição de 12,4% (doze vírgula quatro por cento) em relação a 2015, possivelmente em decorrência da migração para o novo sistema da Zona Azul eletrônica implantado em 2016.
- "Eventos em Vias Públicas", no valor de R\$ 16,6 milhões (dezesseis vírgula seis milhões de reais), que correspondeu a 1,8% (um vírgula oito por cento) das entradas (34% - trinta e quatro por cento - a mais em relação a 2015).

2. as principais despesas foram com:

- "Pessoal, Encargos e Benefícios", no valor de R\$ 592,3 milhões (quinhentos e noventa e dois vírgula três milhões de reais), que corresponde a 66,3% (sessenta e seis vírgula três por cento) do total das saídas financeiras;
- "Despesas Operacionais", no valor de R\$ 184,7 milhões (cento e oitenta e quatro vírgula sete milhões de reais), que correspondeu a 20,7% (vinte vírgula sete por cento) das saídas financeiras; e

redução de seus custos e despesas operacionais, ou ainda, a possibilidade de aporte emergencial de recursos financeiros por parte de seu controlador."

"Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5.1, no exercício de 2016 a Companhia impetrou ação judicial contra liminares de devedores, cujos saldos estão apresentados na rubrica "Eventos em vias e Logradouros da cidade de São Paulo", e obteve posição de sua Assessoria Jurídica de probabilidade possível de êxito no recebimento desses créditos, razão pela qual não constituiu provisão de perdas. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto."

- "Tributos", no valor de R\$ 69 milhões (sessenta e nove milhões de reais), que correspondeu a 7,7% (sete vírgula sete por cento).

Quanto à **Gestão Patrimonial**, a Auditoria informou que as Demonstrações Contábeis da CET se apresentam adequadamente em seus aspectos relevantes, quanto à sua posição patrimonial e financeira, quanto ao desempenho de suas operações e aos seus fluxos de caixa, estando, portanto, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apontando ressalvas, que serão objeto de determinações neste voto.

Em relação ao Patrimônio Líquido, destaca-se que em 31/12/2016 a empresa apresentou um saldo negativo de R\$ 155.037.524,35 (cento e cinquenta e cinco milhões e trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Sobre este assunto, a Auditoria apontou que o "Passivo a Descoberto" correspondia a 120,7% (cento e vinte vírgula sete por cento) do total de ativos da CET. Em outras palavras, o passivo a descoberto estava 20,7 % (vinte vírgula sete por cento) acima do total de ativos, que somava em 31/12/2016 o montante de R\$ 128.486.343,32 (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A propósito, foi salientada a necessidade de elaboração de Plano de Ação pela Diretoria Executiva visando à reversão da situação do passivo a descoberto da Empresa.

Quanto aos Índices Econômico-Financeiros, a Auditoria apontou que a difícil situação econômica e financeira da Empresa está evidenciada nos seus índices de estrutura de capital, de liquidez e de resultados.

A esse respeito, foi constatado que dentre os motivos do "Passivo a Descoberto" estão o registro das perdas com créditos de liquidação duvidosa por serviços efetivamente prestados à Secretaria Municipal de Transportes/Prefeitura Municipal de São Paulo - SMT/PMSP [no total de R\$ 106,4 (cento e seis vírgula quatro) milhões de reais] e as relevantes provisões para contingências cíveis e trabalhistas [que em 31.12.16 totalizavam R\$ 141,5 (cento e quarenta e um vírgula cinco) milhões de reais].

Constatou-se, ainda, que a falta de capital de giro da CET derivava, basicamente, de problemas financeiro e orçamentário da Secretaria Municipal de Transportes/Prefeitura Municipal de São Paulo, cujas irregularidades refletem negativamente no Fluxo de Caixa da Empresa.

A esse respeito, importa salientar, no entanto, que no exercício de 2016 foi observado que a Companhia deixou de praticar a execução de serviços sem lastro contratual e/ou orçamentário, conforme determinação exarada por este Pleno em exercícios anteriores.

Em relação ao **Desempenho Operacional**, destaca-se que:

- 1) Quanto ao item "Plano de Mobilidade (PlanMob/SP 2015)": das metas propostas, 7 (sete) foram atendidas e 9 (nove) não foram atendidas; das ações previstas, 1 (uma) foi executada e 2 (duas) não foram executadas.
- 2) Quanto ao item "Outros Indicadores Operacionais/Sinalização": a implantação de placas em 2016 [42.933 (quarenta e duas mil novecentos e trinta e três)

placas] foi superior à média do período de 2010 a 2015 [41.053 (quarenta e uma mil e cinquenta e três) placas]; ocorreu redução no estoque de solicitações de sinalizações pendentes em 2016 em relação a 2015; e o estoque de projetos de sinalização em 2016 apresentou leve queda em relação a 2015, rompendo trajetória ascendente em relação a anos anteriores.

- 3) Quanto ao item "Compromisso de Desempenho Institucional":
 - a. O Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta - CAAI concluiu que o desempenho anual da CET não foi satisfatório, pois já tinha recomendado no relatório do primeiro semestre de 2016 que a Empresa mantivesse esforços na redução de despesas, em atenção às despesas de pessoal na rubrica benefício, e tivesse atenção quanto ao quadro de funcionários, que na época estava acima da meta.
 - b. O Resultado Operacional Bruto realizado [R\$ 143.630 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta mil reais)] correspondeu apenas a 57,5% (cinquenta e sete vírgula cinco por cento) da meta que era de R\$ 249.992 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), e o Resultado Financeiro [R\$ 8.592 (oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais)] teve um resultado positivo de 363,5% (trezentos e sessenta e três vírgula cinco por cento) da meta de geração de caixa que era de R\$ 2.364 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Ademais, resta consignar que a CET apresentou indicadores ruins para honrar com suas obrigações totais de curto e longo prazo.
 - c. Os baixos investimentos realizados na CET em 2016 merecem atenção, pois foram aplicados R\$ 567 mil (quinhentos e sessenta e sete mil reais) em investimentos, que representam apenas 0,06% (zero vírgula seis décimos por cento) dos desembolsos totais de 2016, que eram de R\$ 892.705 mil (oitocentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinco mil reais).
Assim, a CET deve viabilizar a aplicação de recursos em bens necessários à manutenção das atividades operacionais e administrativas da Empresa, de forma a não prejudicar a consecução dos seus objetivos sociais.
 - d. O não atendimento das metas do "Índice de eficácia das ações estratégicas – produtos" (que representaram 98% - noventa e oito por cento) ocorreu pela ausência de recursos orçamentários, sendo improdutiva e ineficaz a exigência de metas para a CET por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP sem a correspondente fonte de recursos.
- 4) As "Auditorias Internas" realizadas em 2016 pela CET não atendem às reais necessidades da Companhia, e a CET dispõe de reduzida equipe para a efetivação das auditorias.
Nesse sentido, é necessário que a CET estruture sua Auditoria Interna de forma a aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras, em consonância

com a previsão do inciso II³, § 3º, artigo 9º da L.F. nº 13.303/2016.

Exposto o cenário das contas em julgamento, pondere-se, outrossim, que foram atendidos os procedimentos necessários ao julgamento da matéria, inclusive no que concerne ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, restando pendentes de atendimento algumas Determinações de Exercícios Anteriores [36 (trinta e seis), sendo 08 (oito) com apresentação de recurso], e infringências [10 (dez)] e propostas determinações [12 (doze)].

Entretanto, em que pesem as irregularidades apontadas e ainda pendentes, estas não configuram, por si só, motivo que enseje a rejeição das contas ora em julgamento, entendimento este consignado pela Procuradoria da Fazenda Municipal e pela Secretaria Geral, pois salientaram que os apontamentos de Auditoria não são suficientes para macular o julgamento das contas, tendo opinado no sentido da aprovação das contas da CET do Exercício de 2016.

Não obstante, destaca-se que a Secretaria Geral fez algumas ressalvas que indicam que a empresa deve fortalecer seus controles relacionados às rotinas de acompanhamento das divergências entre as posições financeiras e os saldos contábeis, à gestão de estoques e ao suporte documental da escrituração contábil. De igual modo, destacou a necessidade de aperfeiçoamento de pontos relacionados a análises de contrato e acompanhamentos de licitação/edital, bem como de medidas efetivas para resolução das falhas apontadas quanto ao seu desempenho operacional. Por fim, observou que a empresa vem apresentando resultados operacionais negativos nos últimos exercícios, cujo prejuízo líquido apurado em 2016 alcançou o montante de R\$ 25.926.253,28 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), e o Comitê de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP apresentou recomendação para que a CET reduza suas despesas.

Por fim, ressalta-se o julgamento das contas da CET dos exercícios de 2014 e 2015 que, à unanimidade, foram julgadas excepcionalmente regulares pelo Plenário desta Corte de Contas. Assim vejamos:

1. Do julgamento das contas da CET do exercício de 2014 (TC 2.280/2015) que, à unanimidade, foram julgadas excepcionalmente regulares com determinações, pelo Plenário desta Corte de Contas (3.040ª Sessão Extraordinária).
2. Do julgamento das contas da CET do exercício de 2015 (TC 3.532/2016) que, à unanimidade, foram julgadas excepcionalmente regulares com determinações, pelo Plenário desta Corte de Contas (3.135ª Sessão Extraordinária).

Destarte que naquela oportunidade o Pleno também decidiu transformar em determinações as irregularidades apontadas no exercício de 2015, bem como reiterar as determinações dos exercícios anteriores, devendo a CET apresentar um novo Plano de Ação que explicitasse as medidas que seriam tomadas para fins de cumprimento ou regularização de todas

3 "§ 3º A auditoria interna deverá:
(...)

II - ser responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras."

as pendências apontadas referentes ao exercício de 2015, inclusive, no que tange à formalização de todos os atos contratuais praticados, impedindo abusos, desvios e prejuízos ao erário e permitindo uma fiscalização de ações praticada pelos gestores.

Diante de todo o exposto, e com base nas manifestações da Auditoria, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, cujos fundamentos adoto como razões de decidir e, ainda, mantendo a coerência com o entendimento deste Tribunal que julgou, de forma unânime, excepcionalmente regulares, com determinações, as contas da CET referentes aos exercícios de 2014 e 2015, nos quais foram apontadas as mesmas infringências do ano ora sob apreciação, VOTO NO SENTIDO DA APROVAÇÃO excepcional das CONTAS da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET relativas ao exercício de 2016, ressalvados os atos não examinados e/ou pendentes de apreciação.

Acolho como DETERMINAÇÃO as irregularidades constatadas pela Auditoria referentes às Contas do exercício de 2016, e ainda pendentes de atendimento, incluindo as ressalvas dos demonstrativos contábeis.

REITERO as DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, tendo em vista ainda restarem pendentes nestes autos. Entretanto, deixo de propor determinação neste julgamento, uma vez que a matéria está sendo tratada nos autos do TC nº 2.280/2015.

Envie-se cópia do Relatório, Voto e Acórdão à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET; ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, à época e atual; ao Presidente do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta, à época e atual; e ao Controlador Geral do Município.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de outubro de 2021.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator

II – ACÓRDÃO

Processo - TC/002870/2017
(Apensados: TC/000629/2017, TC/002344/2017, TC/002345/2017 e TC/002349/2017)

Interessada - Companhia de Engenharia de Tráfego – CET

Objeto - Balanço referente ao exercício 2016

3.177ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2016. CET. Prestação de contas. 1. Necessidade de elaboração de Plano de Ação visando a reversão da situação do passivo descoberto. 2. Falhas no desempenho operacional. 3. No item "Compromisso de Desempenho Institucional" o Resultado Operacional Bruto correspondeu apenas a 57,5% da meta, o Resultado Financeiro foi positivo em 363,5% da meta de geração de caixa, os investimentos realizados representaram apenas 0,06% dos desembolsos totais e não foram atendidas as metas do "Índice de eficácia das ações estratégicas – produtos" pela ausência de recursos orçamentários. 4. As Auditorias Internas não atendem às reais necessidades da Companhia. 5. A empresa deve fortalecer seus controles de rotina de acompanhamento das divergências entre as posições financeiras e os saldos contábeis, de gestão de estoques e de suporte documental da escrituração contábil. 6. Necessidade de aperfeiçoamento das análises de contrato e dos acompanhamentos de licitação/edital. 7. Necessidade de redução das despesas. APROVADO excepcionalmente. ACOLHIDAS como DETERMINAÇÕES as irregularidades das contas de 2016. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativas ao exercício 2016, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

CONSIDERANDO as manifestações da Auditoria, da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral e, ainda, mantendo a coerência com o entendimento desta Corte que julgou, de forma unânime, excepcionalmente regulares, com determinações, as Contas da CET referentes aos exercícios 2014 e 2015, nos quais foram apontadas as mesmas infringências do ano ora sob apreciação,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar, em caráter excepcional, as Contas da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, relativas ao exercício 2016, ressalvados os atos não examinados e/ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, à unanimidade, em acolher como determinação as irregularidades constatadas pela Auditoria referentes às Contas deste exercício, e ainda pendentes de atendimento, incluindo as ressalvas dos demonstrativos contábeis.

ACORDAM, também, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores, tendo em vista ainda restarem pendentes nos autos, deixando, entretanto, de propor determinação neste julgamento, uma vez que a matéria está sendo tratada nos autos do processo TC/002280/2015.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à CET, ao Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, à época e atual, ao Presidente do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta, à época e atual, ao Controlador Geral do Município, bem como, consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, à Câmara Municipal de São Paulo.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades de praxe.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de outubro de 2021.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator
ROBERTO BRAGUIM – Revisor
MAURÍCIO FARIA – Conselheiro
ELIO ESTEVES JUNIOR – Conselheiro Substituto

/lsr